

**DECRETO 039/2017**

**REGULAMENTA OS VALORES PAGOS PELOS PLANTÕES REALIZADOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO E MOTORISTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A gratificação de plantão será paga ao profissional que comprovadamente laborar em plantão de 12 (doze) horas ou, excepcionalmente, de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, além da jornada semanal de trabalho dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** O pagamento da gratificação de plantão fica, em qualquer situação, condicionada a autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou pessoa por ele(a) autorizada.

**Art. 2º** - O valor da gratificação de plantão de 12 (doze) horas fica assim estabelecido:

I – Enfermeiro .....	R\$ 120,00
II – Técnico de Enfermagem .....	R\$ 80,00
III – Auxiliar de Serviço Público .....	R\$ 50,00
IV – Motorista .....	R\$ 50,00

**Parágrafo único.** Os valores previstos nos incisos deste artigo serão pagos em dobro por plantão de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

**Art. 3º** - Fica vedado o pagamento da gratificação de plantão:

I - a servidor inativo ou a pensionista;

II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço.


**§ 1º** - É vedado o pagamento dessa vantagem pelo órgão de origem quanto aos servidores cedidos ou postos à disposição.

**§ 2º** O valor do plantão não pode ser pago simultaneamente com gratificação pela prestação de serviços extraordinários ou com o adicional noturno.

**Art. 4º** - O valor do plantão não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina e décimo terceiro salário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de setembro de 2017.

**Ibiaí/MG**, 12 de setembro de 2017.

  
**LARRAVARDIERE BATISTA CORDEIRO**  
Prefeito de Ibiaí/MG